

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019
GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Tamarana-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 002/2019 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, o Gabarito Preliminar, conforme segue:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	A	D	A	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	B	C	D	D	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	C	C	D	A	B	A

ENFERMEIRO ESF (PSF)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	A	D	A	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	B	C	C	A	B	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	A	B	C	D	B	A

MÉDICO ESF (PSF)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	A	D	A	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	B	A	A	B	D	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	C	C	D	B	D	C	A

DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja protocolado através do site www.institutofip.com.br, link área do candidato, recursos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos.

O candidato poderá apresentar recurso:

a) do gabarito preliminar;

Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br).

Tamarana, 29 de julho de 2019.

Presidente da Comissão Especial